ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6272

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Valcir Soares Silva

Data: 31/01/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 31/2006. Denomina a "Rua Renata Mendes Martins", localizada no bairro Chácara dos Mangues. (Referente à Lei nº 3.544, de 10/04/2006).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: denomina
cx: 8.7
ordem: 01
nº fls: 05

31/2006
28-03-2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____/2005

AUTOR:

Vereador – Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

Denomina Rua Renata Mendes Martins, no Bairro Chácara mangues.

cx 8.7

MOVIMENTO

Entrada em - 31/01/2006

1 - **Comissão Legislação e Justiça e Denominação de Vias e Logradouros Públicos**

2 - APROVADO EM ÚNICA DISC. 28.03.06

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador VALCIR da ADEMOC

Valcir da ADEMOC
Acessibilidade a todos

AS Comissões 31/01/06

PROJETO DE LEI Nº_____/2006

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A rua popularmente conhecida como rua **G**, localizada no bairro Chácara Mangues, passa a denominar-se oficialmente rua **Renata Mendes Martins**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 26 de janeiro de 2006.

Valcir Soares Silva
Vereador
2º Secretário

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
26/01/2006
HR: 13:00
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 31 DE JANEIRO DE 2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 31 DE JANEIRO DE 2006
PRESIDENTE

É legal e constitucional.
Encaminhe-se. - 22.03.06.
A. Silva 22/03/06

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 28 DE MARÇO DE 2006
PRESIDENTE

Prefeitura de Montes Claros - MG

Secretaria Municipal de Governo

Montes Claros, 03 de novembro de 2005

OFÍCIO Nº: SG/115/05
ASSUNTO: Informação/Presta
SERVIÇO: Secretaria de Governo

Senhor Vereador:

Conforme Memo. GS/643/05, expedido pela Secretaria de Planejamento e atendendo solicitação feita através do ofício nº GVV315/2005 datado de 26/10/05, prestamos a Vossa Senhoria a seguinte informação:

-Não existe logradouro público com a denominação de **Renata Mendes Martins;**
- A Rua **"G"**, situada na chácara dos Mangues não possui denominação oficial.

Cordialmente,

Márcia Júlia Filocre Saraiva
Secretária Municipal de Governo

Ilmo. Sr.
Valcir Soares da Silva
MD. Vereador da Câmara Municipal de
Montes Claros – MG

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 QUE "Denomina via pública Rua Renata Mendes Martins no Bairro Chácara dos Mangues", de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, até porque foram atendidos os requisitos do 159 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ressaltando-se que foram juntados tanto ofício da Secretaria Municipal de Governo, informando não existir denominação oficial com o nome pretendido, bem como, que a denominação "Rua G", não é oficial, e ainda, abaixo assinado-assinado dos moradores concordando com referida denominação, motivo pelo qual, não se vislumbra nenhuma ilegalidade no projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2006.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atendendo às solicitações das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Denominação de Vias e Logradouros Públicos, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no abaixo-assinado referente ao Projeto de Lei que **"Denomina Rua Renata Mendes Martins, no Bairro Chácara Mangues"**, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos dispostos no art. 159, § 4°, alterado pela Resolução 63/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 159...

§ 4°.- As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município somente serão apreciadas pela Câmara, quando **acompanhadas de documentos (abaixo-assinados) contendo a manifestação favorável de, pelo menos, a maioria dos moradores residentes na rua, constando o nome do morador e o número da residência**. Não serão apreciadas as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada em toda a sua extensão. Não serão apreciadas pelo plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se tratar de vias, logradouros ou próprios municipais, já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se trata de vias, logradouros ou próprios municipais não identificados com nomes de pessoas ou famílias, sendo que neste caso, para se alterar a denominação oficial que não seja nome de pessoa ou família, para nome de pessoa de família, o abaixo-assinado deverá conter a assinatura de aquiescência da maioria qualificada dos moradores, ou seja, dois terços dos mesmos.

Montes Claros, 10 de março de 2006.

Vereador Valcir Soares Silva
Autor da Proposição